

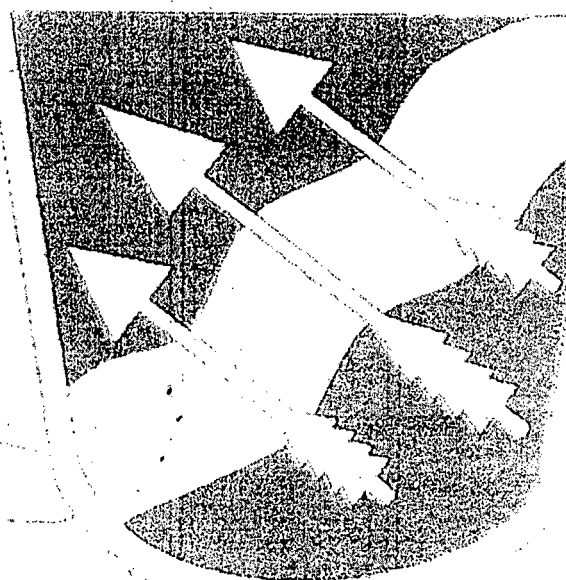


DISPENSA Nº048/2020 - SEDUC
CONTRATO Nº125/2020
OFFICE COMERCIAL ATACADISTA
E SERVIÇOS LTDA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

N.º 227 / 2020



IN PATIENTIA NOSTRE

ÓRGÃO Seduc



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE S. SEBASTIÃO DO PASSÉ

PC 12 DE OUTUBRO, 248 - CENTRO
São Sebastião do Passé - BA
C.N.P.J.: 30.679.206/0001-50

Solicitação / Reserva de Dotação
OUTUBRO/2020

Tipo: Demais Processos

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Responsável: ROSEMARY COSTA DOS SANTOS
Cadastrado por: Joventino Jose da Silva Neto
Aprovado por: Ailda Cerqueira Teixeira da Silva

SD Nº: 128 / 2020
Data: 01/09/2020
Reservado: 49.892,00
Processo:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unid. Orçamentária: 0505 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 Educação
SubFunção: 368 Educação Básica
Programa: 0005 O DIREITO DE APRENDER - UM JEITO DIFERENTE DE ENSINAR
Ação: 1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS
Natureza de Despesa: 44905200 Equipamentos e Material Permanente
SubElemento: 44905204 Bens Móveis – Móveis e Utensílios
Fonte: 0219000 Transferências de Recursos FUNDEB - Outras Despesas MDEB 40%
Centro Custo:
Base Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ-BA.

Justificativa: AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ-BA.

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
45044 - VENTILADOR VENTILADOR	UND	200,00	249,46	49.892,00
			Valor Reservado:	49.892,00


ROSEMARY COSTA DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL Mat.403660

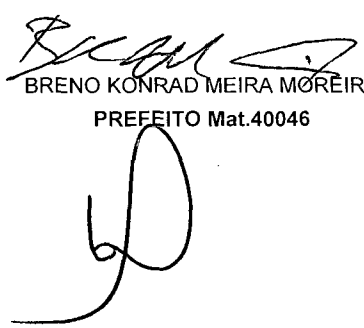
Essa despesa foi devidamente reservada

Autorizo a solicitação da despesa

Solicitada: 01/09/2020

Aprovada 01/09/2020


AILDA CERQUEIRA TEIXEIRA DA SILVA
DIRETORA Mat.70779


BRENO KONRAD MEIRA MOREIRA
PREFEITO Mat.40046



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - PRODUTOS/SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a aquisição de ventiladores de parede, com o objetivo de atender as necessidades das Unidades Escolares, pertencentes a Rede Municipal de Ensino de São Sebastião do Passé/Ba.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO/SERVIÇO	ORÇAMENTO 1			ORÇAMENTO 2			ORÇAMENTO 3			PREÇO MÉDIO (R\$)	
				PREÇO UNITÁRIO (R\$)			PREÇO UNITÁRIO (R\$)			PREÇO UNITÁRIO (R\$)			UNITARIO	TOTAL
				EMPRESA	CNPJ	VALOR	EMPRESA	CNPJ	VALOR	EMPRESA	CNPJ	VALOR		
1	200	Und.	Ventilador oscilante de parede de 60cm, com três pás de 550mm, plástica resistente, 127Volts, 60Hz (frequência), potência de 200W, potente e econômico, motor com termo protetor de segurança elétrica, com grade de proteção de metal, cor preto, certificado ISO 9001, velocidade de 150 a 1400 rpm, peso 8,4 kg, garantia mínima de 12 meses.	CADEIRA E CIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	09.046.339/0001-01	RS 249,50	OFFICE COMERCIAL ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA - EPP	07.808.120/0001-69	RS 249,00	PMK COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI	05.555.832/0001-98	RS 249,90	R\$ 249,47	R\$ 49.893,33
TOTAL GERAL												R\$	49.893,33	


Rosemary Costa dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Mat:403 660

São Sebastião do Passé – BA, 01 de setembro de 2020.

Ofício GAB SEDUC nº 303/2020

Ao
Exmo. Sr.
Breno Konrad Meira Moreira
M.D. Prefeito Municipal
NESTA

C.C.
Ilma. Sra.
Maria José Silva Santos
M.D. Secretária da Fazenda e Gestão Pública
NESTA

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente solicito de Vossa Excelência a abertura de Processo Administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, com base na Medida Provisória nº. 961, de 01 de maio de 2020 (anexa), para a aquisição de ventiladores de parede com o objetivo de adequar as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o retorno das atividades letivas presenciais, pós pandemia, atendendo as recomendações dos Protocolos de Segurança propostos pela Secretaria de Educação do Estado da Bahia, através do documento “A Bahia Volta às Aulas” e em consonância com a Organização Mundial da Saúde (OMS).

Na certeza de atendimento ao pedido, expresse meus agradecimentos com elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


ROSEMARY COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada para a aquisição de ventiladores de parede, com o objetivo de anteder as necessidades das Unidades Escolares, pertencentes a Rede Municipal de Ensino de São Sebastião do Passé/Ba, conforme as especificações e exigências constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA:

A aquisição destes equipamentos faz-se necessário a partir da possibilidade de retorno das atividades letivas presenciais pós pandemia, uma vez que, a Organização Mundial da Saúde (OMS), bem como as orientações do Protocolo A Bahia volta às Aulas, elaborados pela Secretaria de Educação do Estado da Bahia, determina a manutenção da ventilação natural no ambiente, com janelas e portas abertas e uso de ventiladores.

A partir das orientações e medidas de combate e prevenção à disseminação do COVID-19, especialmente as contidas no Documento "A Bahia Volta às Aulas", torna-se indispensável a aquisição dos ventiladores, com o objetivo de proporcionar um ambiente de aula arejado e ventilado, com menor probabilidade de contaminação. A ventilação adequada ajuda na prevenção de doenças viróticas, como é o caso do coronavírus, pois, ao favorecer a renovação do ar, reduz a possibilidade de disseminação do agente patológico pelo fato do ar estar sempre renovado, o que é importante tanto para minimizar a propagação de vírus e bactérias, quanto para a qualidade interna do ar.

Dito isto, a Secretaria de Educação realizou um levantamento das Unidades Escolares pertencentes a Rede Pública Municipal de Ensino, e constatou que, aproximadamente, 58% das salas de aula do município, não possuem ventiladores, tornando inviável o cumprimento dos protocolos de segurança para retomada das atividades letivas, visto que, a circulação do ar nesses ambientes é inadequada, podendo, nesse caso, aumentar os riscos de transmissão do agente viral.

Para além disso, cumpre-nos destacar que, com a aproximação do verão e as altas temperaturas comuns a esta época do ano, a aquisição de ventiladores proporcionará ambientes mais arejados e confortáveis para o melhor desempenho das atividades nas Escolas Municipais.

Em tempo, se informa que, para suprir a carência da Rede Municipal de Ensino, deverão ser adquiridos os quantitativos de ventiladores listados abaixo, considerando a necessidade de dois ventiladores para cada sala de aula:

ORD.	UNIDADE ESCOLAR	QUANT. DE SALAS DE AULA	QUANT. DE VENTILADORES EXISTENTES	QUANT. DE VENTILADORES NECESSÁRIOS
1.	Antônio Carlos Magalhães	09	00	18
2.	Antônio Ezequiel Portugal	07	07	07
3.	Antônio Melquiades	02	00	04
4.	Augusta Menezes de Santana	04	05	03
5.	Cecilia Áurea da Cruz Ribeiro	10	06	14
6.	CEMEIA	04	00	08
7.	CEMEIJA	04	00	08
8.	Reunidas Condessa de Barral	04	00	08
9.	Creche Eponina / Josiane Santos	08	08	08
10.	Creche São Jorge	03	01	05
11.	Prof. Edgar Santos	05	04	06
12.	Graciliano Ramos	09	18	00
13.	Januário Ribeiro da Silva	04	08	00
14.	Dr. João Paim	16	14	18

15.	José Carlos Lima dos Santos	01	00	02
16.	José Ferreira Lisboa	02	00	04
17.	Leonor Bahia Dantas	02	00	04
18.	Lindaurea Monteiro Câmara	09	07	11
19.	Luiz Viana Filho	07	14	00
20.	Manoel Agostinho do Amaral	07	14	00
21.	Nossa Senhora da Conceição	05	04	06
22.	Nova Brasília	04	02	06
23.	Orlando Spinola	06	02	10
24.	Roberto José de Carvalho	03	00	06
25.	Rômulo Galvão	04	06	02
26.	Rosa Garcez de Souza	02	00	04
27.	Rosalvo Rodrigues	01	00	02
28.	Rozilda Cruz	07	00	14
29.	São Judas	03	00	06
30.	Teodoro Xavier de Souza	03	00	06
31.	Creche Santa Marcelina (conveniada)	07	14	00
32.	Creche Sonho Feliz (conveniada)	05	10	00
33.	Pestalozzi (conveniada)	06	02	10
TOTAL:		173	146	200

3 - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1 - As quantidades solicitadas deverão ser entregues pela CONTRATADA, na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), localizado na Praça 12 de outubro, nº 248, Centro, São Sebastião do Passé, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h;

3.2 - A carga e a descarga, caso necessário, serão por conta da CONTRATADA;

3.3 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da CONTRATADA;

3.4 - Os objetos deverão ser entregues intactos, sem avarias ou falhas de qualquer natureza, juntamente com a Nota Fiscal;

3.5 - Não serão recebidos os materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1 - Fornecer os equipamentos na forma ajustada em Contrato e em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência;

4.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3 - Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

4.4 - Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;

4.6 - Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de Duplicatas;

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 5.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo;
- 5.2 - Fiscalizar a execução deste Contrato;
- 5.3 - Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- 5.4 - Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato;

6 - PRAZO DE FORNECIMENTO.

O prazo para fornecimento dos itens será de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento da Secretaria de Educação - SEDUC.

7 - PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020.

8 - DO PAGAMENTO

- 8.1 - O CONTRATANTE efetuará o pagamento em moeda corrente nacional, por meio de transferência bancária após entrega dos itens, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminada, em via única devidamente atestada por pessoa responsável pelo recebimento, bem como Certidões Negativas de Débito (CNDs), protocolado junto à CONTRATANTE;
- 8.2 - A CONTRATANTE terá o prazo de até 30 dias, após a emissão da nota fiscal, para efetuar o pagamento;
- 8.3 - O pagamento somente será realizado após a entrega dos materiais, conferência e atestado do serviço;
- 8.4 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 8.5 - Fica desde já reservado à Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.6 - Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada;

9 - DA ENTREGA.

- 9.1 - Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Passé.
 - a) **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e
 - b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor capacitado do órgão fiscalizador, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 9.2 - Não será considerada entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações das amostras aprovadas e definidas em contrato, ou quantidades a menor ou a maior do que a solicitada pela Secretaria Municipal de Educação.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, ocorrerão em dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, a saber:

Projeto Atividade: 1005

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 19

São Sebastião do Passé, 01 de setembro de 2020.


ROSEMARY COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.
1	Ventilador oscilante de parede de 60cm, com três pás de 550mm, plástica resistente, 127Volts, 60Hz (frequência), potência de 200W, potente e econômico, motor com termo protetor de segurança elétrica, com grade de proteção de metal, cor preto, certificado ISO 9001, velocidade de 150 a 1400 rpm, peso 8,4 kg, garantia mínima de 12 meses.	UND.	200

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a aquisição de ventiladores de parede, com o objetivo de anteder as necessidades das Unidades Escolares, pertencentes a Rede Municipal de Ensino de São Sebastião do Passé/Ba

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ventilador oscilante de parede de 60cm, com três pás de 550mm, plástica resistente, 127Volts, 60Hz (frequência), potência de 200W, potente e econômico, motor com termo protetor de segurança elétrica, com grade de proteção de metal, cor preto, certificado ISO 9001, velocidade de 150 a 1400 rpm, peso 8,4 kg, garantia mínima de 12 meses.		UND.	200		
VALOR TOTAL:						
VALOR TOTAL, POR EXTENSO:						

Declaro para os devidos fins que estão incluídos no preço total acima descrito todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento/prestação do serviço, objeto desta licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias).

FORMA DE PAGAMENTO: conforme edital

PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme edital

Local, ___ de _____ de 2020.

Assinatura Licitante/Carimbo

OBSERVAÇÃO: As Propostas de Preços deverão ser preenchidas em papel timbrado da licitante, com devida identificação do CNPJ, telefone para contato.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/02/2020 | Edição: 27 | Seção: 1 | Página: 1
Órgão: Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

OPRESIDENTEDAREPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo Artigo 1 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - restrição excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por rodovias, portos ou aeroportos;

VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:

a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e

b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.